**INDICAÇÃO Nº**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1696\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

 **INDICO À MESA**, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, Dr. Mamoru Nakashima, solicitando de Vossa Excelência a adoção das medidas administrativas necessárias para a elaboração de estudos visando a revisão e melhorias no Plano Diretor deste Município, em especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

 **JUSTIFICATIVA**

 **A** lei de uso e ocupação de solo é peça fundamental da política urbana do Município, por isso a importância de revê-la em conjunto com o Plano Diretor. Um Município para manter seu vigor precisa constantemente se renovar. A revisão da legislação urbanística é uma das formas dessa saudável mudança.

 **A**s atividades urbanas são os sinais vitais da cidade, são as atividades que amparam a vida urbana e expressam os nossos hábitos eventuais e cotidianos. Definir locais, regiões ou zonas para as atividades urbanas e estabelecer um conjunto de regras de como os lotes devem ser ocupados são os objetos básicos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

 **A** diversidade de zonas justifica-se na medida das vocações dos variados usos, mas também em função das características físico-morfológicas e ambientais existentes, assim como das suas infraestruturas urbanas. A Lei de Uso e Ocupação do Solo é peça fundamental da política urbana municipal e ferramenta importante para o desenvolvimento econômico-social, não por acaso deve estar fortemente conectada aos demais instrumentos e leis responsáveis pela construção de uma visão urbanística para Itaquaquecetuba, em especial o Plano Diretor, todos comprometidos com o equilíbrio urbano atual e futuro.

*Indicação nº 1696/2018 – fls. 02*

 **T**oda regulação urbanística deve expressar com clareza os valores urbanos que compõem a política publica que a fundamentou e é uma exigência da sociedade rever tais fundamentos de tempos em tempos, de modo a ajustá-la à dinâmica das cidades. A atual Lei de Uso e Ocupação do Solo está desatualizada e não acompanhou as intensas transformações urbanas ocorridas em nosso Município e no seu entorno. Ao longo dos anos, como tentativa de superar esse descompasso, outras leis foram incorporadas, transformando o zoneamento municipal em um conjunto extenso e complexo de regras pouco claras, portanto cabe a esta revisão não somente repensar a Lei de Uso e Ocupação do Solo em função da nova proposta de reestruturação territorial em nosso Município, mas também torná-la objetiva e alinhada com os demais instrumentos de definição da política urbana municipal.

 **A** atualização da Lei de Uso e Ocupação de Solo se faz urgente e necessária e ao final desse processo, deverá ser encaminhado á esta Câmara Municipal um conjunto coerente de propostas para orientar o desenvolvimento da cidade que queremos construído em conjunto com a população.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 19 de outubro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELIO DE ARAUJO**

 (Elinho)

Vereador